



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

L E I N º 874 DE 02 / 04 / 1993.

concede aumento salarial aos servidores municipais.

Miyoji Kayo, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Miracatu, um aumento salarial de 35 % (trinta e cinco por cento), sobre o salário de fevereiro / 93.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "caput" deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Miracatu, 02 de abril de 1993.

Miyoji Kayo

Prefeito Municipal